

## Princípios de Bom Governo

### Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

A Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE rege-se pelo regime jurídico aplicável às Entidades Públicas Empresariais, com as especificidades previstas no Decreto-Lei N.º18/2017 de 10 de Março, bem como nos regulamentos internos e nas normas em vigor para o Serviço Nacional de Saúde que não contrariem as normas previstas no citado diploma.

O Regulamento Interno da ULSNA, EPE foi aprovado pelo Secretário de Estado Adjunto da Saúde em 16 de Junho de 2008, alterado em 2012 após criação de um único ACES, estando neste momento homologado o novo regulamento de acordo com os novos estatutos das ULS e que entrou em vigor no ano de 2015.

Existem também Regulamentos Internos das áreas de apoio ou de Serviços, bem como procedimentos de âmbito específico ou transversal, que pretendem formalizar a organização de prestação dos cuidados de Saúde e que são alvo de aprovação por parte do Conselho de Administração.

### Transações relevantes com entidades relacionadas

As transações mais relevantes que são levadas a cabo com entidades relacionadas, são as decorrentes dos serviços assistenciais prestados a beneficiários do SNS, assim como os encargos com fármacos assumidos integralmente pela ULSNA, EPE.

São ainda processados e pagos os encargos decorrentes da prestação de serviços nas entidades convencionadas do sector privado bem como todos os subcontratos decorrentes da emissão de termos de responsabilidade a outras Entidades do SNS ou do sector privado para concretização de MCDT'S.

### Outras transações

A ULSNA, EPE em matéria de aquisição de bens, serviços e obras e equipamentos rege-se pelo Decreto-Lei N.º 18/2008 de 29 de Janeiro (CCP).

Nos termos do Decreto-Lei N.º 149/2012 de 12 de Julho foi revogado o n.º 3 do art. 5º do Decreto-Lei N.º 18/2008 de 29 de Janeiro, passando a ser obrigatória, a partir de 12 de Agosto de 2012, a aquisição de bens e serviços ao abrigo do código de contratação pública, independentemente do valor de aquisição.

Pela sua relevância (em termos de volume de transações anuais, ao nível dos Fornecimentos e Serviços Externos:> 5%), há a referir as entidades a seguir indicadas.

ENTIDADE	DESIGNAÇÃO	VALOR	PESO %
9607199	FUNDACAO RENAL PORTUGUESA- CENTRO DE PORTALEGRE	2,138.535,03	9,06%
9610047	IHSJ D MANUEL TRINDADE SALGUEIRO	1.670.796,35	7,08%

Valores em euros

### Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Uma definição comumente aceite, que defina empresa sustentável, é aquela que gera lucros para os seus acionistas sem causar impactos negativos nos outros stakeholders da empresa.

A organização tem de atingir o seu objetivo principal, mantendo impactos positivos em todos aqueles que participam direta ou indiretamente das suas atividades o que permitirá a sua continuidade.

Dr. João Moura Reis

Dra. Vera Escoto

Enf.ª Artur Lopes

Dra. Ana Amélia Silva

Dr. Joaquim Araújo



No caso de uma Unidade Local de Saúde este conceito tem necessariamente de se aplicar uma vez que prossegue um objetivo de interesse público – a manutenção da saúde e prevenção e tratamento da doença na população abrangida. Simultaneamente terá de garantir a consonância com os objetivos económicos e financeiros do acionista Estado.

A ULSNA, EPE, cumpre a sua missão e objetivos determinados de uma forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente.

### VERTENTE ECONÓMICA

A ULSNA, EPE, elabora planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta os objetivos fixados pelo acionista. Nesta vertente, podemos constatar no presente ano uma deterioração dos resultados, alcançando um **resultado líquido negativo** antes de impostos de – 49 611,51 €. Esta situação ficou a dever-se essencialmente ao acréscimo dos custos com pessoal, pelas reposições salariais.

Foi fomentada a interligação com os fornecedores, bem como a livre concorrência, sendo promovida a realização de concursos públicos. Todos os clientes e fornecedores são tratados com equidade, bem como outros titulares de interesses legítimos. Conduz os seus negócios com integridade, formaliza-os adequadamente e não realiza despesas confidenciais ou não documentadas.

### VERTENTE SOCIAL

Os trabalhadores da ULSNA, EPE são na sua maioria funcionários com contratos de trabalho em funções públicas (59,29% do pessoal da ULSNA, EPE), pelo que a sua progressão e promoção salarial está fortemente condicionada pelas diretrizes a que as empresas do sector público empresarial estão sujeitas e Leis do Orçamento de Estado.

Foram adotados planos de igualdade de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e oportunidades entre homens e mulheres, eliminando discriminações, e permitindo a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

No que concerne às parcerias de cariz social existem em todos os quinze concelhos da área de influência da ULSNA, EPE, nomeadamente, as Comissões de Proteção a Crianças e Jovens (CPCJ) através dos protocolos de intervenção precoce assinados com a ARSA, IP, Núcleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco (NACJR) Intervenção Precoce (IP), Rede Social (RS) Núcleo Local de Intervenção para Análise e Atribuição do Rendimento Mínimo de Inserção (NLI), Programa de Apoio ao Jovem e Adolescente (CUIDA-TE). Existem ainda, parcerias de âmbito local na área do apoio à terceira idade.

As Unidades Móveis de Saúde, duas, na sua totalidade que funcionam nos concelhos de Gavião e Nisa, deslocam-se a todas as localidades do concelho com uma enfermeira e uma assistente operacional realizando as mais diversas atividades, tais como avaliação e registo da tensão arterial, medição da frequência cardíaca, controlo de peso, glicémia capilar dos doentes e cuidados gerais de enfermagem (pensos, administração de injetáveis, etc.).

Para além disso fazem ainda, visitaç o domicili ria a utentes da ECCI e visitaç o domicili ria tradicional a utentes que vivem nas localidades onde a Unidade se desloca e v rias atividades de rastreio no  mbito dos programas de sa de.

### VERTENTE AMBIENTAL

A ULSNA, EPE continua a prosseguir uma pol tica de Boas Pr ticas Ambientais, que contemplam neste  ltimos anos, v rias medidas, de entre as quais salientamos:

- Racionaliza o de consumos energ ticos e de  gua, com utiliza o de equipamentos cada vez mais eficientes e medidas passivas e/ou ativas nos v rios locais da ULSNA;
- Monitoriza o e racionaliza o da polui o por emiss es gasosas e efluentes l quidos;
- Redu o da produ o de res duos (tipo I, II, III e IV);

Dr. João Moura Reis

Dra. Vera Escoto

Enf.º Artur Lopes

Dra. Ana Anelina Silva

Dr. Joaquim Araújo



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJO - EPE

- Triagem de resíduos recicláveis por empresas das várias especialidades, de acordo com legislação em vigor;
- Projeto para substituição das coberturas dos edifícios do HDJMG em telhas de fibrocimento, para telhas tipo sandwich, de modo a melhorar o ambiente térmico dos edifícios em causa;
- Projeto para substituição da iluminação existente para iluminação tipo LED, mais eficiente e economizadora;
- Implementação de Plano de Racionalização Energética de acordo com Portaria nº 17 - A/2016"

A implementação das medidas anteriormente referenciadas embora previstas em projeto aguardam a abertura de avisos de candidatura no âmbito de apoio dos programas comunitários.

## **Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo**

A ULSNA, EPE procede à apresentação regular e periódica de toda a informação necessária à avaliação dos níveis de desempenho nas vertentes assistenciais, económica e financeira. É enviado periodicamente à Administração Central do Sistema de Saúde IP e Administração Regional de Saúde do Alentejo IP, o desenvolvimento da atividade realizada. Bem como, o modo como esta tem vindo a satisfazer as necessidades em saúde da população do distrito de Portalegre. É ainda enviado periodicamente a informação financeira de acordo com o normativo instituído à Direção Geral do Tesouro e Finanças, através dos sistemas de informação de reporte.

## **Código de Ética**

Atualmente a ULSNA, EPE rege-se pela carta deontológica da Administração Pública, bem como pelo seu código de ética aprovado em 12 de Dezembro de 2012.